



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

## ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1454/2019 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 14 de maio de 2019

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dulcimar Prata Marques, Dionísio Da Dalt Netto, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira e João Bosco Ferreira Pires. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Solicitou dispensa da leitura da Ata nº 1451/2019, 1452/2019 e 1453/2019. Colocada em discussão e votação. Ata nº 1451/2019 aprovada com uma abstenção sendo esta do vereador Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo por não estar presente na sessão. Atas 1452/2019 e 1453/2019 aprovadas por unanimidade. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei nº 011/2019 do executivo** “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Rio Novo-MG e dá outras providências”. **2- Parecer do Projeto de Lei 011/2019 do executivo:** Parecer Jurídico nº. 082/2019. Referência: Projeto de Lei nº. 011/2019 Autoria: Executivo Municipal Ementa: "Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Rio Novo-MG, e dá outras providências. I - RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 011 /2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo atualizar a legislação atual referente aos direitos da criança e adolescente. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II-ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência e Iniciativa o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I, IX da Lei Orgânica Municipal. No teor das inovações constitucionais o art. 204 assegura que as ações governamentais na área da assistência social terão por base o princípio da descentralização político-administrativa. A Lei 8.069/90, ao dispor sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece como uma das diretrizes dessa política a criação de Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo Leis Federal, Estaduais e Municipais" (art. 88 inciso II do ECA), além a municipalização da política de atendimento. Quanto a iniciativa, essa é de competência exclusiva do Executivo local, considerando que trata de órgão diretamente ligado à estrutura administrativa do município, qual seja o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim sem delongas e considerando que projeto visa adequar lei existente, a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento. Para aprovação do Projeto de Lei nº. 011/2019 será necessário o voto favorável de 2/3 conforme art. 34 da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 011/2019. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 14 de abril de 2019. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533 Assessor Jurídico.

**ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei nº 011/2019 do executivo** “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Rio Novo-MG e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão e encaminhado para as comissões emitirem parecer. **Palavra com o Vereador Emanuel Ayres Costa Semedo Carmo.** Disse ter solicitado prazo regimental para analisar melhor o projeto, uma vez que o mesmo deu entrada na casa no dia da sessão, que nesse período havia sido interpelado por pessoas interessadas no processo eleitoral do conselho tutelar que questionaram algumas mudanças, sobretudo na carga horária que será alterada, disse ainda que esteve na sala do Ministério Público e a promotora lhe disse que realmente as alterações são necessárias para adequação da lei e que o mesmo texto da lei está tramitando em todas as cidades desta comarca e municípios da região. **Palavra como Vereador João Bosco Ferreira Pires:** O vereador disse que o Projeto de Lei passou também pela Assistência Social, e que o Prefeito e a Secretária estiveram no Ministério Público. A Lei atual estava desatualizada e quando foi lançado o edital para o processo de escolha do Conselho Tutelar, o Ministério Público que é órgão fiscalizador de todo esse processo no município, pois não temos uma vara específica da infância e juventude solicitou adequações na Lei existente. Disse que gostaria de deixar claro que esse processo foi discutido e todos os tramites foram feitos com ciência do Ministério Público e de acordo com suas exigências, disse ter sido também questionado quanto a questão da carga horária; o ECA tem algumas exigências para estar se candidatando ao cargo de Conselheiro Tutelar, existe uma comissão que juntamente com o Conselho da Criança e do adolescente é responsável por todo o processo para que aconteça a eleição do Conselho tutelar. O edital para processo de escolha dos novos conselheiros tutelares que anteriormente foi lançado, se encontra suspenso para adequação na lei conforme exigência do Ministério Público. Após aprovação e sanção do prefeito estará sendo agilizado o início das inscrições daqueles que tem interesse em estarem se candidatando a Conselheiro Tutelar no município, mediante a situação e visto que o vereador Emanuel Ayres confirmou a sua fala, pois esteve no Ministério Público e a promotora lhe falou da necessidade dessas adequações na lei, e tomaram conhecimento de que os municípios da região também fizeram essas alterações na carga horária, sendo assim solicitou dos nobres vereadores agilidade na votação de aprovação do projeto. **Palavra com o vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Manifestou ser favorável ao projeto, mediante as informações prestadas pelos Vereadores João Bosco e Emanuel Ayres e o parecer jurídico, o que dá muita segurança em estar votando o projeto, que realmente a carga horária causou algumas dúvidas a prováveis candidatos, entendia que estariam prejudicando se



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

estivessem votando uma lei para prejudicar quem já estivesse na função, o que nem poderia acontecer porque é ilegal, não se pode votar algo que prejudique aquilo que já é acordado, que mediante a publicação do edital torna-se bem claro qual a carga horária a ser cumprida, candidata-se aquele que tiver interesse em seguir o edital conforme elaborado pela prefeitura e aperfeiçoado pelo ministério público e hoje votado aqui nesta casa. Perguntou ao Presidente de haveria sessão extraordinária para aprovação do projeto, o que foi confirmado, solicitou que após primeira votação fosse encerrada a sessão e a palavra livre deixada para a sessão extraordinária. O presidente disse que acataria a solicitação. Em seguida colocou o projeto Lei nº 011/2019 em primeira votação. Aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, declarou encerrada a reunião da Câmara Municipal, ordenando antes que se lavrasse presente ata.

---

Daniel Geraldo Dias

---

Dionísio Da Dalt Netto

---

Dulcimar Prata Marques

---

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

---

Emanuel Ayres C. S. do Carmo

---

Guilherme de Souza Nogueira

---

Ivalto Rinco de Oliveira

---

João Bosco Ferreira Pires

---

Jordão de Amorim Ferreira



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

**EM BRANCO**